

Tozzini Freire.

**ILUSTRE SENHOR DEPUTADO FEDERAL ARTHUR OLIVEIRA MAIA,
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO**

Requerimento nº 473/2023 – CPMI8 – Requisição de Informações
Ofício nº 126/2023

BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. ("ByteDance Brasil"), sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.415.911/0001-36, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Vila Nova Conceição, 24º andar, conjunto 241, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, vem, respeitosa e tempestivamente¹, por seus advogados abaixo assinados (**Doc. 01**), à presença desta Il. Comissão Parlamentar, apresentar os esclarecimentos e as informações em resposta ao Ofício nº 126/2023, nos termos a seguir.

I - O COMPROMISSO DO PROVEDOR DO TIKTOK NA PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DO PROCESSO ELEITORAL NO BRASIL

1. O TikTok é uma plataforma que promove uma comunidade global, permitindo interações multiculturais por meio da publicação e compartilhamento de vídeos pelos usuários. É um espaço que permite que os usuários criem vídeos, com a aplicação de ferramentas musicais e outras funcionalidades visuais inovadoras para que possam compartilhar com os outros usuários.
2. Para garantir que a comunidade do TikTok possa criar de forma autêntica e segura, o Provedor do TikTok² trabalha sempre buscando desenvolver proativamente

¹ A ByteDance Brasil recepcionou o Ofício ora respondido em 15.06.2023 (quinta-feira). Assim, à luz do art. 66 da Lei do Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/99) e o art. 219 do Código de Processo Civil ("CPC"), o início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da presente resposta teve início em 16.06.2023 (sexta-feira) e chegará a termo no dia 22.06.2023 (quinta-feira). Portanto, tempestiva a presente manifestação.

² Conforme consta nos Termos de Serviço do TikTok, acessíveis em https://www.tiktok.com/legal/privacy-policy?lang=pt_BR, a plataforma TikTok é fornecida e controlada pelo TikTok Pte. Ltd, o Provedor do TikTok, sociedade baseada em Singapura. Por sua vez, cumpre esclarecer que a ByteDance Brasil é uma empresa brasileira, constituída e existente em conformidade com a lei brasileira, domiciliada única e

Tozzini Freire.

ferramentas e recursos pensando na segurança dos usuários. Em que pese o TikTok não seja o principal destino para o debate político, evidente que em eventos cívicos, como as eleições, e eventos associados ao contexto eleitoral no Brasil, como os ocorridos em 8 de janeiro de 2023, a preocupação de manutenção da plataforma como ambiente seguro e acolhedor é ainda mais importante.

3. Nesse sentido, **antes, durante e após o período eleitoral**, o Provedor do TikTok trabalha para proteger a integridade das eleições no Brasil, ampliando seus esforços para **(i)** expandir parcerias e ações já existentes, como por exemplo, com agências de checagem de fatos³; **(ii)** desenvolver novas intervenções de produto para trazer informações confiáveis para a comunidade do TikTok **nos períodos anterior e posterior à eleição**; **(iii)** desenvolver políticas para endereçar ataques ao sistema eleitoral e aprimorar a capacidade de revisão e aplicação das políticas do TikTok.

4. Em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral ("TSE")⁴, o Provedor do TikTok criou uma página no aplicativo com informações confiáveis sobre o processo eleitoral de 2022, trazendo informações seguras aos usuários, como por exemplo, como tirar e regularizar o título de eleitor; e, mais perto do período eleitoral, informações sobre a votação.

5. A parceria com o TSE não é nova: desde 30.09.2020, a ByteDance Brasil é signatária do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria TSE nº 510/2021, que foi criado pelo TSE exatamente para enfrentar a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos agentes nele envolvidos.

6. Ao longo do último período eleitoral, **mais de 1.516.905 vídeos no TikTok receberam uma etiqueta que direcionava para uma página com conteúdo de fontes confiáveis no TikTok**, sendo que essas etiquetas foram clicadas 16.983.800 vezes. Mais de 40 milhões de pessoas foram impactadas quando essas etiquetas passaram a constar em transmissões ao vivo sobre as eleições, nas semanas que antecederam os dias de votação.

7. Neste período foi também lançada uma funcionalidade por meio da qual os usuários eram instados a refletir antes de compartilhar algum conteúdo com informação não verificada sobre as eleições, o que **resultou em uma redução de**

exclusivamente no Brasil, sendo sua atuação voltada principalmente a atividades relacionadas a publicidade, desenvolvimento de tecnologia e distribuição de informações na internet.

³ Por meio das nossas parcerias globais com organizações de verificação de informações, como Agence France-Presse (AFP), Animal Político, Estadão Verifica, Lead Stories, Logically, Newtral, Facta, PolitiFact, SciVerify, Teyit e Vishvas News, trabalhamos no sentido de limitar o potencial de disseminação de informações enganosas na nossa plataforma. Estas organizações trabalham em conjunto com a nossa equipa interna de investigação e moderação para ajudar a verificar informações enganosas relacionadas com eleições. - <https://www.tiktok.com/safety/pt-pt/election-integrity/>

⁴<https://newsroom.tiktok.com/pt-br/tiktok-faz-parceria-com-tse-e-traz-recursos-no-aplicativo>

Tozzini Freire.

25% no compartilhamento desses conteúdos nas semanas antes e após o dia da votação⁵.

8. Em diversas páginas de hashtags, o Provedor do TikTok implementou avisos relacionados às eleições, que conscientizavam os usuários sobre a importância de seguir as Diretrizes da Comunidade⁶ do TikTok, bem como relatar conteúdo que acreditasse violar as políticas, e verificar a veracidade da informação utilizando recursos confiáveis como o site do TSE. **Esse aviso foi acessado 1.798.980 vezes por usuários no TikTok.**

9. Fazendo referência às Diretrizes da Comunidade do TikTok, esses avisos foram claros ao indicar que **as políticas do TikTok proíbem a publicação de conteúdo que contenha desinformação danosa que possa prejudicar processos cívicos**. Durante o período eleitoral e, também após a troca de governo no início do ano de 2023, o TikTok se preparou para uma série de cenários, como desinformação eleitoral danosa, compartilhamento de teorias da conspiração e ameaças de violência.

10. O Provedor do TikTok trabalhou continuamente para detectar e interromper a disseminação de desinformação relacionada a eleição e outros conteúdos que violavam as Diretrizes da Comunidade, dentre eles conteúdos enganosos e danosos sobre processos cívicos quando identificados. Nesse sentido, os trechos abaixo destacados demonstram que as Diretrizes da Comunidade se aplicam especificamente a estes cenários:

- **Integridade cívica e eleitoral⁷**

As eleições são momentos importantes de diálogos na comunidade e promovem os valores de uma sociedade aberta. Tentamos oferecer um equilíbrio entre permitir discussões temáticas ao mesmo tempo em que buscamos permanecer uma plataforma que tem como objetivo unir as pessoas, não dividi-las. **Não permitimos propaganda política paga, publicidade política ou arrecadação de fundos por políticos e partidos políticos (para eles ou para outras pessoas)**. Nossa política de anúncios políticos inclui tanto anúncios pagos tradicionais quanto criadores de conteúdo que recebem remuneração para apoiar ou se opor a um candidato a um cargo público.

Queremos permitir a troca informada de ideias cívicas de forma a promover um diálogo produtivo. **Não permitimos desinformação sobre processos cívicos e eleitorais, independentemente da intenção**. Isso inclui informações enganosas sobre como votar, registrar-se para votar, requisitos de elegibilidade dos candidatos, sobre os processos para contar votos e validar eleições e sobre o resultado final de uma eleição.

- **Desinformação⁸**

⁵<https://newsroom.tiktok.com/pt-br/nosso-trabalho-antes-durante-e-apos-as-eleicoes-brasileiras-de-2022>

⁶<https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt-br/>

⁷<https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt-br/integrity-authenticity/#2>

⁸<https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt-br/integrity-authenticity/#1>

Tozzini Freire.

Em uma comunidade global, é natural que pessoas tenham opiniões diferentes, mas procuramos operar com base em um conjunto compartilhado de fatos e realidade. **Não permitimos conteúdo impreciso, enganoso ou falso que possa causar danos significativos a indivíduos ou à sociedade, independentemente da intenção.** Danos significativos incluem danos físicos, psicológicos ou sociais e danos à propriedade. Não se estende a danos comerciais e reputacionais, nem abrange mitos e informações simplesmente imprecisas. Contamos com parceiros independentes de verificação de fatos e nosso banco de dados de alegações previamente verificadas para ajudar a avaliar a precisão do conteúdo.

- **Comportamentos violentos e atividades criminosas⁹**

Estamos empenhados em aproximar as pessoas de maneira que não leve a conflitos físicos. Reconhecemos que o conteúdo online relacionado à violência pode causar danos no mundo real. **Não permitimos ameaças violentas, incitação à violência ou promoção de atividades criminosas que possam prejudicar pessoas, animais ou propriedades.** Se houver uma ameaça específica, crível e iminente à vida humana ou de lesão física grave, nós a denunciaremos às autoridades policiais competentes.

- **Organizações e indivíduos que propagam violência e ódio¹⁰**

Queremos que nossos criadores compartilhem o que os inspira, mas não há lugar em nossa plataforma para quem se dedica a espalhar crenças ou propaganda de violência ou de ódio. **Não permitimos a presença de organizações ou indivíduos que propagam violência e ódio em nossa plataforma.** Esse tipo de indivíduo ou organização inclui: extremistas violentos, organizações criminosas violentas, organizações políticas violentas, organizações que propagam ódio e indivíduos que praticam violência em massa. Se soubermos que indivíduos ou organizações desse tipo estão presentes em nossa plataforma, faremos uma análise cuidadosa, incluindo verificação de comportamento fora da plataforma, que pode resultar no banimento da conta.

11. O Provedor do TikTok divulgou recentemente números de forma voluntária com relação apenas à aplicação dessas previsões ao longo das eleições, o que demonstra a efetividade de tais previsões e das medidas de aprimoramento aqui apresentadas:

- **Entre 16 de agosto e 31 de dezembro, o Provedor do TikTok removeu 66.020 vídeos que foram identificados como violadores da política de desinformação sobre eleições,** dos quais 91,1% foram detectados proativamente pelo Provedor do TikTok e 79% foram removidos sem que tivessem uma única visualização por usuários do TikTok;
- **Entre 15 de fevereiro e 31 de dezembro,** por meio do canal exclusivo com o TSE para receber extrajudicialmente conteúdos que eventualmente violassem as Diretrizes da Comunidade, **o Provedor do TikTok recebeu do TSE para análise 128 URLs, das quais 106 foram removidas;**

⁹ <https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt-br/safety-civility/>

¹⁰ <https://www.tiktok.com/community-guidelines/pt-br/safety-civility/>

Tozzini Freire.

- Durante o período eleitoral, o Provedor do TikTok trabalhou para cumprir todas as ordens judiciais recebidas e, até o dia 31 de dezembro de 2022, **o Provedor do TikTok cumpriu 90 ordens judiciais recebidas, que determinaram a remoção de 222 links no total**. O Provedor do TikTok **cumpriu 52 ordens do TSE, determinando a remoção de 182 URLs e 38 ordens dos tribunais regionais eleitorais, determinando a exclusão de 40 URLs**.
12. Assim, quando se trata de eleições e preocupação com a garantia da integridade eleitoral e democrática no Brasil, o Provedor do TikTok analisa os conteúdos e aplica as Diretrizes da Comunidade de forma específica e à luz do cenário eleitoral¹¹.
13. Além dos resultados acima indicados, a efetividade da aplicação das Diretrizes da Comunidade do TikTok pode ser observada de forma mais ampla, também, pelo **Relatório de Aplicação das Diretrizes**¹², apresentado trimestralmente.
14. Com relação ao **último trimestre de 2022**¹³, (período entre outubro e dezembro de 2022, o qual abrange integralmente o período eleitoral das últimas eleições e os eventos ocorridos em 12 de dezembro de 2022), o Provedor do TikTok removeu **85.680.819 vídeos no mundo**, dos quais quase 1.200 vídeos removidos **violavam a política de extremismo violento e 1.970.658 vídeos violaram as políticas relativas a comportamento de ódio – política que inclui qualquer organização ou indivíduo que propagam violência e ódio em massa**.
15. Os números e ações acima demonstrados se trata de medidas permanentes implementadas no TikTok e, portanto, também para assegurar a integridade das eleições e de seu resultado no Brasil, bem como para o período **após** a sua realização.
16. Nesse sentido, em linha com a cautelosa e sólida preparação do Provedor do TikTok para garantir a segurança das eleições no Brasil no âmbito da plataforma, o Provedor do TikTok seguiu atuando de forma rápida para remover conteúdos de desinformação eleitoral danosa, compartilhamento de teorias da conspiração e ameaças de violência.
17. As equipes e os recursos do TikTok são destinados a garantir a integridade da plataforma bem como o contínuo trabalho de manutenção da segurança dos usuários. Assim, a atuação após as eleições compreendeu também os lamentáveis eventos ocorridos em 8 de janeiro de 2023 em Brasília, buscando-se respostas com prontidão e diligência.
18. Como reflexo dos eventos ocorridos nessa data, no período compreendido entre os dias 8 e 15 de janeiro de 2023, o Provedor do TikTok:

¹¹ <https://www.tiktok.com/safety/pt-pt/election-integrity/>

¹² <https://www.tiktok.com/transparency/pt-br/community-guidelines-enforcement-2022-4/>

¹³ <https://www.tiktok.com/transparency/pt-br/community-guidelines-enforcement-2022-4/>

considerando o volume de informações a serem consolidados, o relatório tem seus dados trimestrais divulgados sempre em relação ao trimestre imediatamente anterior.

Tozzini Freire.

- **Removeu 1.304 vídeos** que violavam a política de extremismo violento, que engloba também ameaças e incitação à violência, bem como a promoção do terrorismo;
- **Removeu 5.519 vídeos** por violarem a política de desinformação com riscos de danos no mundo real;
- **Removeu 3.614 vídeos** por violarem a política de desinformação sobre eleições;
- **Cumpriu duas ordens do Supremo Tribunal Federal** ("STF"), determinando a remoção de 5 URLs do TikTok.

19. O Provedor do TikTok esclarece, portanto, que qualquer conteúdo relativo a *"apoio, disseminação, incentivo ou incitação aos atos golpistas ocorridos no dia 08/01/2023"* que viole as previsões contidas nas Diretrizes da Comunidade é removido, como confirmam os números aqui indicados.

20. Feitos os esclarecimentos sobre a atuação da ByteDance Brasil e do Provedor do TikTok, necessário destacar que a diligência do Provedor do TikTok para identificação de perfis *"que tiveram conteúdo relacionado aos atos ocorridos no dia 12/12/2022 e 08/01/2023"* fica comprometida considerando a ausência de indicação de URLs de qualquer conta no TikTok, o que não obsta que essa II. Comissão reconheça a **importância e efetividade das ações que o Provedor do TikTok tomou ao longo e após o período eleitoral**, inclusive nas datas específicas em que houve eventos que pudessem refletir na segurança democrática do Brasil, como é o caso do 8 de janeiro de 2022.

21. A indispensabilidade da URL - endereço eletrônico de cada conta e conteúdo veiculado no TikTok - se dá para qualquer averiguação a ser realizada no TikTok, pois configura a forma de identificação clara e específica de conteúdos no âmbito e nos limites técnicos do TikTok.

22. A legislação do Marco Civil da Internet ("MCI" – Lei 12.965/2014), em seu art. 19, *caput* e §1º¹⁴, é clara sobre a necessidade de qualquer pedido relativo às ações a serem tomadas por provedores de aplicações – como é o Provedor do TikTok – necessariamente serem dadas com a identificação clara e específica da URL da conta

¹⁴ Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, **não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente**, ressalvadas as disposições legais em contrário.

§ 1º A ordem judicial de que trata o **caput** deverá conter, **sob pena de nulidade**, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, **que permita a localização inequívoca do material**. – grifos nossos.

Tozzini Freire.

ou conteúdo que se pretende a averiguação. Nesse sentido, as próprias ordens aqui informadas, oriundas do STF e do TSE, vieram acompanhadas de URLs.

23. Por fim, é importante esclarecer que, com relação ao “*relatório completo de denúncias recebidas*”, o MCI exige dos provedores de aplicações de internet, como é o caso do Provedor do TikTok, apenas e tão somente a guarda dos registros de acesso¹⁵, nos termos dos arts. 5º, inciso VIII¹⁶, e 15, do MCI.

24. Por todo o exposto, está demonstrada a atuação e trabalho do Provedor do TikTok para manutenção de um espaço íntegro para seus usuários, não só durante o período eleitoral, mas também diante de processos cínicos relevantes, como o 08 de janeiro, e sua constante busca – de maneira ativa – de salvaguardar a plataforma de tentativas de mau uso.

II - CONCLUSÃO

25. Considerando o acima mencionado, a ByteDance Brasil respeitosamente reafirma o seu respeito e apreço à atuação desta II. Comissão Parlamentar, bem como reforça seu espírito colaborativo e de boa-fé, permanecendo à inteira disposição de V.Sas. para colaborar com o que estiver ao seu alcance nos termos da legislação vigente.

26. Por fim, requer-se que eventuais novas intimações relacionadas ao presente feito sejam direcionadas ao canal juridico-br@tiktok.com.

De São Paulo/SP para Brasília/DF, 22 de junho de 2023

Patrícia Helena Marta Martins
OAB/SP 164.253

Bruna Borghi Tomé
OAB/SP 305.277

Isadora Fingermann
OAB/SP 234.443

¹⁵ Registra-se que, qualquer outro dado que venha a ser eventualmente fornecido pelo Provedor do TikTok além daqueles legalmente exigíveis, se trata de informações assim apresentadas porque estavam disponíveis, mas sua guarda não é obrigatória por lei, sendo, por isso, ainda inexigíveis, nos termos do art. 15 c/c 5º, VIII do MCI

¹⁶ Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se: (...) VIII - registros de acesso a aplicações de internet: o conjunto de informações referentes à **data e hora** de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado **endereço IP**.